

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Despesa com aquisição **EQUIPAMENTOS E HORMÔNIOS**, para o *Programa de Inseminação Artificial*, é uma estratégia fundamental para impulsionar a produção de leite e aprimorar a eficiência reprodutiva na bacia leiteira do município de Goianésia-GO. Essa iniciativa visa fortalecer a agricultura familiar, atendendo os pequenos produtores e promovendo o melhoramento genético dos bovinos leiteiros. Os hormônios adquiridos desempenham um papel essencial em processos com a indução do cio e a sincronização do ciclo reprodutivo das vacas, contribuindo para o aumento da taxa de natalidade e, conseqüentemente, da produção leiteira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição destes materiais de inseminação, faz-se necessária para incentivo à bacia leiteira de produtores do Município de Goianésia-GO, logo os materiais a serem adquiridos são necessários para a manutenção e melhoramento genético, bem como a garantia das inseminações artificiais a serem realizadas em bovinos.

Melhorar geneticamente os bovinos significa, em outras palavras, fazer uma seleção criteriosa, para otimização de resultados.

Isso pode ser feito por meio de inseminação artificial. No entanto, independentemente do método, é fundamental ter clareza sobre quais são os animais com características genéticas superiores, capazes de aumentar a eficiência do rebanho.

DESPACHO

AUTORIZO o andamento do presente processo, nos termos da Lei 14.133/21.

Renato Menezes de Castro
Prefeito Municipal

Como nossa região apresenta uma certa diversidade climática, os pequenos agricultores/produtores são desafiados a estabelecer seus sistemas de produção.

As raças que se adaptam bem à região de clima quente e úmido, podem ter a produtividade restrita em outras condições. É por isso que, hoje o melhoramento genético, especialmente nessas raças de bovinos é um atrativo importante, pois ajuda a aumentar a produção de leite por lactação e a alcançar resultados significativamente mais promissores na atividade.

Deste modo, devido a necessidade de melhoramento genético para resultar em culturas e animais mais resistentes a doenças, aumentar a produtividade das matrizes leiteiras, mais adaptadas às condições locais e com maior produtividade, torna-se crucial a aquisição destes materiais de inseminação elencados neste documento, com fito de sua utilização nos procedimentos específicos à otimização de resultados, garantindo, por fim, a segurança alimentar e o sustento das famílias agrícolas de nosso Município.

Ademais, investir em melhoramento genético para agricultores familiares pode ajudar a fortalecer as comunidades rurais, incentivando a permanência das famílias no campo, gerando empregos locais e contribuindo para o desenvolvimento econômico das áreas rurais.

O desenvolvimento de variedades de raças de animais adaptadas às condições locais pode fortalecer a infraestrutura agrícola do município, aumentando a resiliência do setor agrícola a eventos climáticos extremos e outros desafios.

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Descrição sucinta do objeto

1- Fornecimento de **EQUIPAMENTOS E HORMÔNIOS**, para o Programa de Inseminação Artificial.

2.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

O grau de prioridade para contratação da prestação de serviços é **ALTA**

2.3. Justificativa de prioridade

A justificativa principal para a aquisição de equipamentos e hormônios para um rebanho de gado é o aumento da eficiência reprodutiva, especialmente através da sincronização do cio para inseminação artificial e da melhora da taxa de prenhez. Outras razões incluem a melhoria da produtividade na bovinocultura de leite e a introdução de genética superior no rebanho, resultando em animais mais produtivos.

Para gado de leite:

Persistência da produção leiteira:

Hormônios podem ser usados para manter a produção de leite das vacas, sem perda de produtividade, o que ajuda a reduzir a oscilação de custos ao longo do ano.

Reversão do anestro:

Protocolos hormonais podem estimular a atividade ovariana em fêmeas que estejam em anestro pós-parto, restaurando a atividade reprodutiva.

BENEFÍCIOS GERAIS:

Maior produtividade:

A eficiência reprodutiva aprimorada e a melhoria genética impactam diretamente na produtividade geral do rebanho.

Melhor manejo:

A utilização de protocolos hormonais pode tornar os animais mais fáceis de manejar, promovendo o bem-estar e a produção.

Dessa forma, será possível promover o desenvolvimento sustentável da pecuária na região e contribuir para o aumento da produtividade e qualidade do rebanho bovino local.

Diante do exposto, faz-se fundamental a aquisição desse material para o bom funcionamento dos serviços prestados.

2.4. Desenvolvimento Local

Sempre que possível, a contratação deve priorizar fornecedores locais, o que não só fortalece a economia da região, mas também reduz os custos e o impacto ambiental relacionados ao transporte dos produtos e equipamentos.

2.5. Data prevista para conclusão do processo

O prazo previsto para finalizar o processo é de no máximo 15 (quinze) dias.

2.6. Prazo de Entrega/ Execução

A entrega dos produtos será integral e imediata, com prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.7. Local, data e horário da Entrega/Execução

Os produtos deverão ser entregues em bom estado de conservação, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

2.8. Vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação

Não Há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

2.9. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano De Contratações Anual:

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hormônio indicado para induzir e sincronizar a ovulação de fêmeas bovinas em protocolos reprodutivos, pois promove a liberação e pico do hormônio luteinizante (LH), igual ou similar CIPIOTEC INJ. 60ML.	FRASCO	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
2	Hormônio indicado para situações em que há a necessidade de luteólise como: - Sincronização de cio; - Inseminação artificial em tempo fixo; Eliminação de prenhez até o 150° dia da gestação; - Endometrite crônica, igual ou similar ESTRON INJ. 60ML.	FRASCO	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
3	Hormônio indicado no tratamento de retenção de placenta e endometrite em bovinos. ou a critério do médico veterinário conforme o protocolo reprodutivo adotado, igual ou similar RIC-BE INJ. 100ML.	FRASCO	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
4	Hormônio indicado para uso em protocolos reprodutivos de bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Sua principal função é estimular o desenvolvimento folicular, induzir a ovulação e aumentar as taxas de prenhez em programas de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) e transferência de embriões, igual ou similar NOVORMON 5000 25ML.	FRASCO	38	R\$ 340,00	R\$ 12.920,00
5	Hormônio indicado para a regulação do ciclo estral em bovinos, igual ou similar PRIMER MONODOSE 10X10,	PCT	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00

programas de superovulação de doadoras e sincronização de receptoras (TETF).				
VALOR TOTAL				R\$ 27.960,00

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


Área: Secretaria Municipal de Agricultura

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Marcos Portilho da Cunha

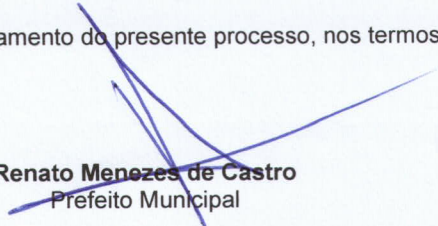
Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura

Goianésia (GO), 20 de março de 2026.


MARCOS PORTILHO DA CUNHA
Secretário Municipal de Agricultura

DESPACHO

AUTORIZO o andamento do presente processo, nos termos da Lei 14.133/21.


Renato Menezes de Castro
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Autoridade Competente do Município de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, autoriza o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 062/2025, a proceder a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para a abertura de processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS E HORMÔNIOS**, para o *Programa de Inseminação Artificial*, é uma estratégia fundamental para impulsionar a produção de leite e aprimorar a eficiência reprodutiva na bacia leiteira do município de Goianésia-GO. Essa iniciativa visa fortalecer a agricultura familiar, atendendo os pequenos produtores e promovendo o melhoramento genético dos bovinos leiteiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e seus respectivos departamentos. do Município de Goianésia, conforme especificações constantes do Termo de Referência que instrui o presente procedimento.

VALDIVINO SANTANA
Autoridade Competente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, abertura de processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS E HORMÔNIOS**, para o **Programa de Inseminação Artificial**, é uma estratégia fundamental para impulsionar a produção de leite e aprimorar a eficiência reprodutiva na bacia leiteira do município de Goianésia-GO. Essa iniciativa visa fortalecer a agricultura familiar, atendendo os pequenos produtores e promovendo o melhoramento genético dos bovinos leiteiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e seus respectivos departamentos. do Município de Goianésia, conforme especificações e detalhamentos a seguir:

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição destes materiais de inseminação, faz-se necessária para incentivo à bacia leiteira de produtores do Município de Goianésia-GO, logo os materiais a serem adquiridos são necessários para a manutenção e melhoramento genético, bem como a garantia das inseminações artificiais a serem realizadas em bovinos.

Melhorar geneticamente os bovinos significa, em outras palavras, fazer uma seleção criteriosa, para otimização de resultados.

Isso pode ser feito por meio de inseminação artificial. No entanto, independentemente do método, é fundamental ter clareza sobre quais são os animais com características genéticas superiores, capazes de aumentar a eficiência do rebanho.

Como nossa região apresenta uma certa diversidade climática, os pequenos agricultores/produtores são desafiados a estabelecer seus sistemas de produção. As raças que se adaptam bem à região de clima quente e úmido, podem ter a produtividade restrita em outras condições. É por isso que, hoje o melhoramento genético, especialmente nessas raças de bovinos é um atrativo importante, pois ajuda a aumentar a produção de leite por lactação e a alcançar resultados significativamente mais promissores na atividade.

Deste modo, devido a necessidade de melhoramento genético para resultar em culturas e animais mais resistentes a doenças, aumentar a produtividade das matrizes leiteiras, mais adaptadas às condições locais e com maior produtividade, torna-se crucial a aquisição destes materiais de inseminação elencados neste documento, com fito de sua utilização nos procedimentos específicos à otimização de resultados, garantindo, por fim, a segurança alimentar e o sustento das famílias agrícolas de nosso Município.

Ademais, investir em melhoramento genético para agricultores familiares pode ajudar a fortalecer as comunidades rurais, incentivando a permanência das famílias no campo, gerando empregos locais e contribuindo para o desenvolvimento econômico das áreas rurais.

O desenvolvimento de variedades de raças de animais adaptadas às condições locais pode fortalecer a infraestrutura agrícola do município, aumentando a resiliência do setor agrícola a eventos climáticos extremos e outros desafios.

A justificativa principal para a aquisição de equipamentos e hormônios para um rebanho de gado é o aumento da eficiência reprodutiva, especialmente através da sincronização do cio para inseminação artificial e da melhora da taxa de prenhez. Outras razões incluem a melhoria da produtividade na

bovinocultura de leite e a introdução de genética superior no rebanho, resultando em animais mais produtivos.

Para gado de leite:

- **Persistência da produção leiteira:**

Hormônios podem ser usados para manter a produção de leite das vacas, sem perda de produtividade, o que ajuda a reduzir a oscilação de custos ao longo do ano.

- **Reversão do anestro:**

Protocolos hormonais podem estimular a atividade ovariana em fêmeas que estejam em anestro pós-parto, restaurando a atividade reprodutiva.

BENEFÍCIOS GERAIS:

- **Maior produtividade:**

A eficiência reprodutiva aprimorada e a melhoria genética impactam diretamente na produtividade geral do rebanho.

- **Melhor manejo:**

A utilização de protocolos hormonais pode tornar os animais mais fáceis de manejar, promovendo o bem-estar e a produção.

Dessa forma, será possível promover o desenvolvimento sustentável da pecuária na região e contribuir para o aumento da produtividade e qualidade do rebanho bovino local.

Diante do exposto, faz-se fundamental a aquisição desse material para o bom funcionamento dos serviços prestados.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a presente aquisição, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
1072	100	100000

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. A especificação dos produtos a serem adquiridos são:

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	6509	Hormônio indicado para induzir e sincronizar a ovulação de fêmeas bovinas em protocolos reprodutivos, pois promove a liberação e pico do hormônio luteinizante (LH), igual ou similar CIPIOTEC INJ. 60ML.	FRASCO	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
2	6509	Hormônio indicado para situações em que há a necessidade de luteólise como: - Sincronização de cio; - Inseminação artificial em tempo fixo; Eliminação de prenhez até o 150º dia da gestação; - Endometrite crônica, igual ou similar ESTRON INJ. 60ML.	FRASCO	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

3	6509	Hormônio indicado no tratamento de retenção de placenta e endometrite em bovinos. ou a critério do médico veterinário conforme o protocolo reprodutivo adotado, igual ou similar RIC-BE INJ. 100ML.	FRASCO	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
4	6509	Hormônio indicado para uso em protocolos reprodutivos de bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Sua principal função é estimular o desenvolvimento folicular, induzir a ovulação e aumentar as taxas de prenhez em programas de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) e transferência de embriões, igual ou similar NOVORMON 5000 25ML.	FRASCO	38	R\$ 340,00	R\$ 12.920,00
5	6509	Hormônio indicado para a regulação do ciclo estral em bovinos, igual ou similar PRIMER MONODOSE 10X10 , programas de superovulação de doadoras e sincronização de receptoras (TETF).	PCT	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ **27.960,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais)**, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

5.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

5.3. No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

6.1.1. A contratação direta por dispensa de licitação permite uma maior celeridade na aquisição de bens e serviços, atendendo a demandas urgentes e evitando a morosidade do processo licitatório, que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos.

6.2. A aquisição se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.1. Conforme o Decreto nº. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente aquisição, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “**documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo” (grifo nosso).

Considerando ainda, que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;

II – dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7 do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Neste sentido a Administração pode substituir o Estudo Técnico Preliminar (ETP) por outro documento simplificado quando a contratação for de baixa complexidade. Esse documento substitutivo deve conter as informações mínimas necessárias para garantir a execução adequada da despesa, conforme o presente caso.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A entrega dos produtos será integral e imediata, com prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. Os produtos objeto da presente aquisição deverão ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

9.2. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos produtos.

10.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

11.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

11.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

11.1.4. Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

11.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/ com avarias ou defeitos;

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

11.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.2.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

11.2.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

11.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

12.1. Tendo em vista o caráter econômico do fornecimento, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

13.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

13.1.1. DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS:

13.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovante de número de conta bancária

13.1.1.2. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas.

a) Cédula de Identidade dos sócios;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da

Fazenda dos sócios;

- a) Informações para contato: email e telefone.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;

13.1.3. DOCUMENTOS PESSOAS FÍSICAS:

13.1.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- b) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- c) Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) Número do PIS/PASEP.
- e) Comprovante de número de conta bancária
- f) Informações para contato: e-mail e telefone.

13.1.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa junto a Receita Federal ;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa do Município de Origem;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral.
- f) Certificado de Reservista (para homens até 45 anos).



MARCOS PORTILHO DA CUNHA
Secretário Municipal de Agricultura